



### **DECRETO Nº 1.930/2.022, DE 01 DE JULHO DE 2.022.**

Que dispõe sobre o desligamento de servidor do quadro de pessoal civil deste Município e dá outras providências correlatas.

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

O SEGUINTE:

**ARTIGO 1º** - Desligar a servidora: **LUZIA OLMEDO GUERREIRO**, portadora da cédula de identidade RG. n.º 17.671.352-9 SSP-SP e do CPF/MF n.º 110.037.428-07, lotada no cargo de **MERENDEIRA**, regime efetivo e estatutário, do quadro de pessoal civil deste Município, proveniente de sua Aposentadoria por Idade, ocorrida através do **Ato n.º 008/2022**, de 01 de julho de 2.022, do Instituto de Previdência Municipal de Pontalinda, nos termos do Inciso III, letra “a” do artigo 40 da Constituição Federal e inciso I, do Artigo 182 da Lei Complementar n.º 060/02, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e capítulos V, I, “C” do artigo 53, Seção III, artigo 56, todos da Lei Complementar Municipal n.º 078, de 30 de dezembro de 2.003 e artigo 61 da Lei Complementar n.º 094/05, que rege o Instituto de Previdência Municipal, deste Município.

**ARTIGO 2º** - A partir da presente data, o nome da servidora aposentada não fará parte do quadro de pessoal ativo, bem como da folha de pagamento dos servidores municipais desta Prefeitura Municipal, tendo em vista o seu desligamento como servidor do Município, proveniente de sua aposentadoria.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontalinda-SP, em 01 de julho de 2.022.

  
**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.

  
**DEREONIL DIAS DE SOUZA**  
Diretor da Div. Municipal de Administração